



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 12ª SESSÃO LEGISLATIVA DO
TERCEIRO ANO DA NONA LEGISLATURA.

Reuniram-se na Câmara Municipal de Jaguaré, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às nove horas da manhã dos Vereadores que compõem esta Casa de leis, sob a Presidência do Titular o Senhor Aloísio Cetto que iniciando os trabalhos convidou o secretário o Senhor Paulo José Zanelato, para fazer a chamada dos Vereadores que foram: Ailton José Brandão, Aloísio Cetto, Cleonis Cerutti, Dejair de Siqueira, Domingos Sávio Pinto Martins, Jean Fábio Costalonga, João Vanes dos Santos, Jorge Morelo, Paulo José Zanelato, Penha Grobério Bettim e Robson Grobério, ausente o denunciado Ruberci Casagrande e o Patrono Dr. Lucas Santos Azeredo. Com existência de quórum legal, o Presidente declarou aberta a sessão e passou a leitura para a **ORDEM DO DIA**: nesta data foi aberta a sessão o presidente convocou o plenário à presença do denunciado e o seu Procurador, especificando ter essa sessão à finalidade julgamento das denúncias inseridas no processo nº 001/2017, que tem como denunciantes os Eleitores Perivaldo Nicomedes e Elias Jesus Viana, e o denunciado o Prefeito em exercício no período da denúncia Senhor Ruberci Casagrande. Suspensa a sessão por 30 (trinta) minutos ficando no aguardo da presença do denunciado e seu procurador. Reiniciando a sessão as nove horas e quarenta minutos, o presidente da Casa justificou que está cumprindo decisão judicial como o denunciado e o seu procurador não estavam presentes a sessão foi suspensa por mais quinze minutos. Reiniciando a Sessão as nove horas e cinquenta e cinco minutos, foi feita a chamada dos vereadores Ailton José Brandão, Aloísio Cetto, Cleonis Cerutti, Dejair de Siqueira, Domingos Sávio Pinto Martins, Jean Fábio Costalonga, João Vanes dos Santos, Jorge Morelo, Paulo José Zanelato, Penha Grobério Bettim e Robson Grobério. Foi perguntado se havia algum advogado no Plenário e se apresentou a Advogada Sirlene Olimpio da Silva OAB 21506, vim assistir a sessão por conhecimento nas redes sociais, já fui vereadora, passando pela cidade aproveitou para assistir a sessão de julgamento. Havendo quórum legal peço que seja lido a denúncia Político-Administrativa e o parecer, específico que trata-se de denúncia contendo 08 (oito) infrações Político-Administrativa, a saber em resumo: 1) utilização de veículos e máquinas oficiais em proveito particular de terceiros; 2) desvio de finalidade de veículo do Município cedido em favor de particulares; 3) utilização de máquinas públicas em proveito próprio e de seus familiares; 4) compra de produtos e



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

mercadorias sem licitação e em desacordo com o objeto contratado; 5) nomeação de servidor contra expressa disposição de lei em cargo inexistente; 6) ordenação de despesa com aplicação indevida de verbas públicas no contrato nº 024/2017 – ausência de decreto emergencial; 7) desaparecimento de procedimento fiscal TIF nº 07.2.01.00.2017.00228-1; 8) superfaturamento de compra de produto. Seja lido a defesa prévia do denunciado as fls. 521/551; Alegações finais fls. 860/872; Parecer Conclusivo Comissão Processante fls. 878/921. O Presidente pediu aos nobres colegas que se manifestassem, como não houve manifestação, em seguida passou a palavra a advogada Sirlene para que o denunciado o senhor Ruberci Casagrande garantisse o direito ao contraditório e a ampla defesa. A advogada alegou que diante do vasto volume dos autos requer a Vossa excelência sessenta minutos para que possa analisar o processo. Deferido o pedido da Advogada a sessão foi suspensa com retorno as quatorze horas. Reiniciada a sessão as quatorze horas e quinze minutos foi franqueada a palavra ao vereador Robson Grobério alegando que mantém o voto contrário a cassação do então vice-prefeito prefeito interino a época dos fatos não tendo mais motivos para tal ato. Com a palavra o Vereador Jean Costalonga quero cumprimentar a todos presentes alegou que na ocasião não estava presente na Casa e não conseguiu analisar o processo como um todo mas fez algumas anotações que foram relatados na leitura de partes do processo, diante das alegações que são as horas maquinas, van para levar time de futebol em Alfredo Chaves, utilização de horas maquinas para fins particulares em propriedade de parente do então prefeito Ruberci e o sexto item não há dano ao erário, portanto quero lembrar que caso haja a cassação do atual prefeito, o vice prefeito o então presidente desta casa assume o executivo. Com apalavra o vereador João Vanes, quero cumprimentar a todos aqui presentes, quero deixar registrado e quero parabenizar a todos que acompanham o processo, não estamos aqui para tapar o sol com peneira, tudo tem que ter fundamento e se tiver errado temos que julgar político-administrativamente, sabemos que tudo que faz no serviço público depende de Lei, qualquer coisa fora desse fato está, não está certo, deixo aqui minhas alegações votando pela procedência das denúncias. Não havendo mais discussão passo a palavra a advogada de defesa do denunciado fez as seguintes alegações: Cumprimento a todos aqui presente, quero cumprimentar a todas mulheres aqui presentes e demais pessoas que aqui estão, senhor presidente e vice presidente e demais vereadores, na condição de advogada dativo para defesa do vice-



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

prefeito, que foi prefeito interino por aproximadamente 7 (sete) meses, estão aqui as denúncias datadas do dia 17 de julho de 2017 nas fls. 02/23 Vol. 01 do processo instaurado para apurar infrações político-administrativas, sendo elas 1) utilização de veículos e máquinas oficiais em proveito particular de terceiros; 2) desvio de finalidade de veículo do Município cedido em favor de particulares; 3) utilização de máquinas públicas em proveito próprio e de seus familiares; 4) compra de produtos e mercadorias sem licitação e em desacordo com o objeto contratado; 5) nomeação de servidor contra expressa disposição de lei em cargo inexistente; 6) ordenação de despesa com aplicação indevida de verbas públicas no contrato nº 024/2017 – ausência de decreto emergencial; 7) desaparecimento de procedimento fiscal TIF nº 07.2.01.00.2017.00228-1; 8) superfaturamento de compra de produto; no início desta sessão ficou bem esclarecida cuja denuncia tem como objetivo a cassação do então denunciado o senhor Ruberci Casagrande, protocolizou sua defesa previa em 31/07/2017 as fls. 521/551 Vol. 03, as testemunhas de defesa foram arroladas, as alegações finais foram as fls. 860/872 vol. 04, e o parecer as fls. 878/921 datado de 02/10/2017. Após as convocações para julgamento que foi agravada para a data de hoje, quero dizer aos nobre vereadores que tem como base o decreto 201/1967, apesar de estar com todos os documentos inseridos nos autos, não há documento comprobatório para julgar, tornando esse processo uma celeuma jurídica, o presente processo cabe sim uma ação no âmbito judicial e não pela câmara municipal, com relação ao tempo, observo que a tramitação desse processo perdeu o prazo para a conclusão que de acordo com o inciso VII do art. 5º do decreto Lei 201/1967 o prazo para sua conclusão é nonagesimal, pois já exauriu mais do que deveria, essa defesa nesse momento pede pelo seu arquivamento pela decadência, pois esta casa de leis perdeu o prazo de julgar, cabendo ao poder judiciário ou ao ministério público essa decisão. Ninguém será culpado até o transito e julgado, dado ao exercício da jurisdição a defesa pelo princípio da presunção inocência sentença penal condenatória, então entende pelo arquivamento do processo e a votação de cassação caso seja realizado seja nulo de pleno direito. Agradeço e encerro a explanação e um bom julgamento e que Deus nos abençoe. Iniciando a votação nominal de cada item: 1) utilização de veículos e máquinas oficiais em proveito particular de terceiros – o parecer da comissão foi pela procedência da denuncia. Como votam os Vereadores Ailton José Brandão, Aloísio Cetto, Cleonis Cerutti, Dejair de Siqueira, João Vanes dos



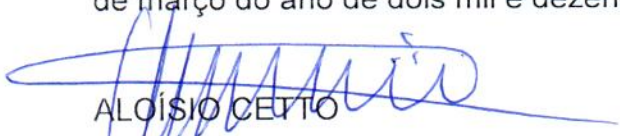
Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

Santos, Jorge Morelo, Paulo José Zanelato, Penha Grobério Bettim - 8 (oito) SIM pela procedência e os vereadores Domingos Sávio Pinto Martins, Jean Fábio Costalonga e Robson Grobério - 3 (três) NÃO pela improcedência. 2) Desvio de finalidade de veículo do município cedido em favor de particulares - O parecer da comissão foi pela procedência da denuncia. Como votam os Vereadores Ailton José Brandão, Aloísio Cetto, Cleonis Cerutti, Dejair de Siqueira, João Vanes dos Santos, Jorge Morelo, Paulo José Zanelato, Penha Grobério Bettim 8 (oito) SIM pela procedência e os vereadores Domingos Sávio Pinto Martins, Jean Fábio Costalonga e Robson Grobério - 3 (três) NÃO pela improcedência; 3) utilização de máquinas públicas em proveito próprio e de seus familiares - o parecer da comissão foi pela procedência da denuncia. Como votam os Vereadores Ailton José Brandão, Aloísio Cetto, Cleonis Cerutti, Dejair de Siqueira, João Vanes dos Santos, Jorge Morelo, Paulo José Zanelato, Penha Grobério Bettim 8 (oito) SIM pela procedência e os vereadores Domingos Sávio Pinto Martins, Jean Fábio Costalonga e Robson Grobério - 3 (três) NÃO pela improcedência; 4) Compra de produtos e mercadorias sem licitação e em desacordo com o objeto do contrato - o parecer da comissão foi pela procedência da denuncia. Como votam os Vereadores Ailton José Brandão, Aloísio Cetto, Cleonis Cerutti, Dejair de Siqueira, Domingos Sávio Pinto Martins, Jean Fábio Costalonga, João Vanes dos Santos, Jorge Morelo, Paulo José Zanelato, Penha Grobério Bettim e Robson Grobério - 11 (onze) SIM pela improcedência e 0 (zero) - NÃO pela procedência; 5) Nomeação de servidor contra expressa disposição de lei em cargo inexistente - o parecer da comissão foi pela procedência da denuncia. Como votam os Vereadores Ailton José Brandão, Aloísio Cetto, Cleonis Cerutti, Dejair de Siqueira, Domingos Sávio Pinto Martins, Jean Fábio Costalonga, João Vanes dos Santos, Jorge Morelo, Paulo José Zanelato, Penha Grobério Bettim e Robson Grobério - 11 (onze) SIM pela improcedência e 0 (zero) - NÃO pela procedência; 6) Ordenação de despesa com aplicação indevida de verbas públicas no contrato nº 0024/2017 - Ausência de decreto emergencial - o parecer da comissão foi pela procedência da denuncia. Como votam os Vereadores Ailton José Brandão, Aloísio Cetto, Cleonis Cerutti, Dejair de Siqueira, João Vanes dos Santos, Jorge Morelo, Paulo José Zanelato, Penha Grobério Bettim 8 (oito) SIM pela procedência e os vereadores Domingos Sávio Pinto Martins, Jean Fábio Costalonga e Robson Grobério - 3 (três) NÃO pela improcedência; 7) desaparecimento do procedimento TIF nº 07.2.01.00.2017.00228-1 - o parecer da comissão foi pela



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

procedência da denuncia. Como votam os Vereadores Ailton José Brandão, Aloísio Cetto, Cleonis Cerutti, Dejair de Siqueira, Domingos Sávio Pinto Martins, Jean Fábio Costalonga, João Vanes dos Santos, Jorge Morelo, Paulo José Zanelato, Penha Grobério Bettim e Robson Grobério - 11 (onze) SIM pela improcedência e 0 (zero) – NÃO pela procedência; 8) Superfaturamento de compra de produto - o parecer da comissão foi pela procedência da denuncia. Como votam os Vereadores Ailton José Brandão, Aloísio Cetto, Cleonis Cerutti, Dejair de Siqueira, Domingos Sávio Pinto Martins, Jean Fábio Costalonga, Jorge Morelo, Paulo José Zanelato, Penha Grobério Bettim e Robson Grobério - 10 (dez) SIM pela improcedência e o vereador João Vanes dos Santos 1 (um) – NÃO pela procedência. O Presidente pediu ao Secretário para a Leitura de Decreto Legislativo nº 21, de 26 de março de 2019. Não tendo mais nada a tratar, declaro encerrada esta Sessão. E não havendo nada a registrar, eu Secretário lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e o Presidente, juntamente com local e data. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguaré, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (26/03/2019).

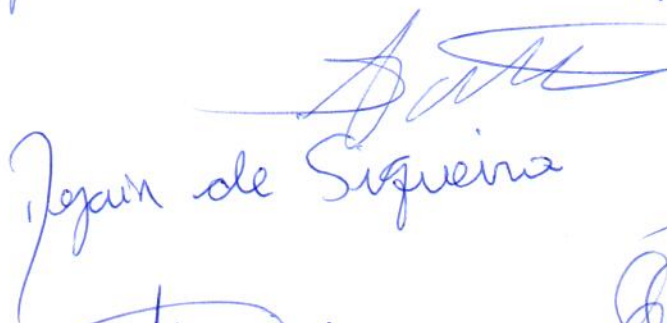

ALOÍSIO CETTO
Presidente


PAULO JOSÉ ZANELATO
Secretário












Sirlene Olimpia da Silva
Advogada OAB-ES 21 506
(27) 99931-2961

